



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DA PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 555 DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA DEFINIR OS CRITÉRIOS TENDENTES À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS QUE APRESENTEM A MELHOR SOLUÇÃO TÉCNICA PARA O CÓRREGO VARGEM GRANDE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CONSIDERANDO O HISTÓRICO DE OCUPAÇÕES, AS CARACTERÍSTICAS DO MENCIONADO CURSO D'ÁGUA E AS POSSIBILIDADES DE REGULARIZAÇÃO E DEMOLIÇÃO.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 13 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Grupo de Trabalho para definir os critérios tendentes à elaboração de estudos que apresentem a melhor solução técnica para o Córrego Vargem Grande,



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone: 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

localizado no município de Nova Friburgo, considerando o histórico de ocupações, as características do mencionado curso d'água e as possibilidades de regularização e demolição

Art. 2º. Designar **JOSÉ WENCESLAU LIMA JUNQUEIRA**, ID Funcional nº 4330792-2; **DANIEL FIRMO KAZAY**, ID Funcional nº 4466338-2; **MAIRA VIEIRA ZANI**, ID Funcional nº 4465325-5 e, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/150.027/2002.

Art. 3º. Ficam convidados para compor o Grupo, o servidor **HELENO DA COSTA MIRANDA**, matrícula nº 56247 e o servidor **PEDRO HIGHINS**, matrícula nº 56232, ambos da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Art. 4º. O Coordenador do Grupo de Trabalho deverá convidar um representante do Ministério Público de Nova Friburgo para compor o Grupo.

Art. 5º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 6º - Designar **FLÁVIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, ID Funcional nº 580926-6, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2014.

ISAURA FREGA

Presidente

Publicado em 28.10.2014, DO nº 202, páginas 18 e 19